



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Processo nº 6.122/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2016 TJ/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA, VISANDO À CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA A COMARCA DE BARRA DO CORDA - MA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CGC n.º 05.288.790/0001 – 76 com sede na cidade de São Luís/ MA, Praça Pedro II, s/nº, Centro, neste ato representado por seu Presidente, **DESEMBARGADOR CLEONES CARVALHO CUNHA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da carteira de identidade n.º 321.407 SSP/MA e do CPF n.º 125.896.243-87 e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA**, Órgão independente do Poder Executivo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: sob nº 006.769.798/0001-17, com sede na Rua Isaac Martins, Nº 371 - Centro, Barra do Corda – MA, por intermédio de seu representante legal, neste ato representado por seu Prefeito, o **SR. WELLRYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG: 100447598-2 e CPF nº 631479713-68, residente e domiciliado na cidade de Barra do Corda - MA, competente para o ato, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

As partes signatárias sujeitam-se às normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a **cessão de servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA para atuarem na Comarca de Barra do Corda do Tribunal de Justiça do Maranhão, desempenhando funções de serviços gerais e de vigilância predial** por meio do instituto da Cessão de Servidor, considerando a intenção de cooperação mútua entre as partes.

1.2. A investidura no serviço público, dos servidores cedidos ao **PODER JUDICIÁRIO**, deve ter ocorrido de forma regular, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, e a sua lotação deve ser dirigida para ocupação de cargos nos **serviços gerais e vigilância predial do Fórum da Comarca de Barra do Corda - MA;**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

2.1. Verificar se o vínculo dos servidores cedidos para as unidades judiciárias é regular com o Órgão de origem, conforme preceitua o art. 37, II, parágrafo 2º, e inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil;

2.2. Conceder treinamento aos servidores municipais designados para atuarem nas funções de execução do objeto desse Termo de Cooperação.

Palácio da Justiça, Praça Dom Pedro II, s/n, Centro – São Luís/MA

WELLRYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal
BARRA DO CORDA-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Processo nº 6.122/2016

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

3.1 Ceder, sem ônus ao PODER JUDICIÁRIO, servidores públicos municipais afetos à área administrativa para atuarem junto à Comarca de Barra do Corda/MA. Somente os titulares de cargos públicos efetivos, bem como os ocupantes de emprego público, desde que com vínculo de natureza profissional e caráter não eventual, sob dependência, mediante remuneração paga pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA podem ser requisitados por esta Corte de Justiça, em razão da obediência ao princípio da legalidade.

3.2. Entregar ao Tribunal de Justiça do Maranhão, cópia do ato de admissão e do contracheque do servidor cedido.

3.3. Adotar as providências necessárias para a substituição de seus servidores designados e aplicar as sanções administrativas, quando não cumprirem com desiderato suas funções públicas e novos encargos objeto desse Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1. A remuneração dos servidores cedidos é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de BARRA DO CORDA-MA.

4.2. Não haverá, em hipótese alguma, transferência de recursos por quaisquer dos partícipes com amparo legal neste instrumento”.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização e gerenciamento dos serviços descritos neste documento caberão ao Juiz Diretor do Fórum e ao Prefeito Municipal, representando, o **PODER JUDICIÁRIO** e o **MUNICÍPIO**, respectivamente, ou a quem estes delegarem suas atribuições.

5.2 O juiz diretor do Fórum fixará, por “Portaria”, o horário de trabalho dos servidores cedidos, com observância do regime de horas adotado no seu órgão de origem. Deverá, ainda, o diretor do Fórum, encaminhar à Administração Municipal, no mês subsequente, a frequência do servidor cedido, que será controlada através do sistema de ponto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Cooperação entra em vigor na data da publicação da respectiva súmula no Diário da Justiça Eletrônico e terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado consoante o limite disposto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E DENÚNCIA

7.1. O Presente Termo de Cooperação poderá ter suas disposições alteradas, mediante Termo Aditivo, bem como ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus aos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleita a Comarca de São Luís para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser satisfeitas mediante entendimento entre as partes convenientes.

Palácio da Justiça, Praça Dom Pedro II, s/n, Centro – São Luís/MA


WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal
BARRA DO CORDA-MA





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Processo nº 6.122/2016

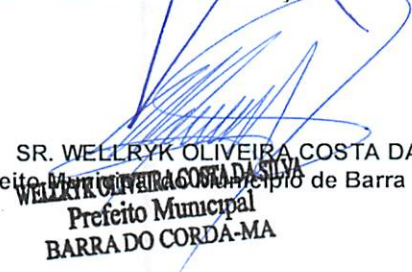
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com duas testemunhas.

São Luís, 26 de Abril de 2016.

P/ TRIBUNAL:


DES. CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

P/ PREFEITURA:


SR. WELLRYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal
BARRA DO CORDA-MA

TESTEMUNHAS:

NOME Rebecca Amorel

CPF 149.257.613-15

NOME Luiz Silva

CPF 007.166.783-06



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 832016
(relativo ao Processo 61222016)
Código de validação: 6D92D316CF

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 02/2016; PROCESSO: 6.122/2016, QUE CELEBRAM ENTRE SÍ O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESTADO DO MARANHÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA VISANDO A CESSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A COMARCA DE BARRA DO CORDA - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cessão de servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA para atuarem na Comarca de Barra do Corda do Tribunal de Justiça do Maranhão, desempenhando funções de serviços gerais e de vigilância predial por meio do instituto da Cessão de Servidor, considerando a intenção de cooperação mútua entre as partes. CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO - 4.1. A remuneração dos servidores cedidos é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA. .DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 26 DE ABRIL DE 2016. ASSINATURAS: P/ TRIBUNAL: DES. CLEONES CARVALHO CUNHA - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; P/ PREFEITURA: SR. WELLRYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA- Prefeito Municipal de Barra do Corda/MA.

LAURA SUELY LAVRA AMARAL
Pregoeiro Oficial
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 113381

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 26/04/2016 11:32 (LAURA SUELY LAVRA AMARAL)

Informações de Publicação

76/2016	27/04/2016 às 11:50	28/04/2016
---------	---------------------	------------